



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7515/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2025
REQUISIÇÃO 0002/2025 - SMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DA SAÚDE - PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EEG (ELETROENCEFALOGRAMA) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PREÂMBULO

1º - O Município Sant' Ana do Livramento - RS, Estado do Rio Grande do Sul, **torna público** por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 0005/2025, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, que **a partir do dia 07 de outubro de 2025**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, no local abaixo indicado, far-se-á o **recebimento da documentação** relativo a habilitação das pessoas jurídicas candidatas ao **CREDENCIAMENTO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE EEG (ELETROENCEFALOGRAMA)**, conforme termo de referência.

2º - Local de entrega da documentação para o credenciamento: Secretaria Municipal da Fazenda, **SETOR DE PROTOCOLO**, Rua Brigadeiro Canabarro, nº 740, Centro, Sant'Ana do Livramento, RS.

3º - A abertura e análise da documentação de habilitação serão realizadas em sessão pública, semanalmente, às quartas-feiras, pela Comissão de Licitações designada, no endereço supra mencionado, às 09:00h, quando então, será lavrada a respectiva ata de reunião com a análise dos documentos de habilitação apresentados, restando à Comissão Técnica Especial da Secretaria Municipal de Saúde a análise de documentação técnica de aptidão ao credenciamento.

4º - Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada a se reunir.

5º - Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Prefeitura Municipal, salvo disposições em contrário.

6º - Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas com especialidade na prestação de serviços técnico profissionais acima especificado que atendam a todas as condições deste Edital.

7º Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

8º - O presente credenciamento permanecerá aberto para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento **de pessoas jurídicas para realização de serviço de EEG - Eletroencefalograma**, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no presente instrumento, garantindo a continuidade do tratamento ao usuário do SUS quando regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência (Anexo I).

1.2 - Será respeitado o preconizado na Lei nº 14.133/2021, na legislação do Sistema Único de Saúde e a que ainda se aplicar ao Anexo I.

2 - DOS SERVIÇOS:

2.1 - Serão credenciadas Pessoas Jurídicas para prestação de Serviço Especializado de EEG - Eletroencefalograma, conforme termo de referência, anexo I.

2.2 - Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da **CONTRATADA/CREDENCIADA**, em dependência própria com capacidade instalada e responsabilidade técnica, devidamente estabelecidos, com utilização de seus equipamentos e dentro dos limites do município de Sant'Ana do Livramento /RS.

2.3 - Os serviços serão realizados mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

2.4 - Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados, considerando o quantitativo previsto no Termo de Referência - Anexo I e a capacidade técnica e de oferta declarada pela empresa postulante ao credenciamento.

2.5 - Os procedimentos são aqueles reconhecidos pelo SUS.

2.6 - Os serviços serão aqueles previstos na tabela de procedimentos, conforme segue:

Procedimento SIGTAP	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0211050024 – Eletroencefalografia em Vigília	360	Unid.	11,34	4.082,40
0211050024 – Eletroencefalografia com privação de sono	375	Unid.	11,34	4.252,50
0211050032 – Eletroencefalografia com fotoestimulação e hiperventilação	120	Unid.	25,00	3.000,00
0211050040 – Eletroencefalografia prolongado conforme necessidade clínica	120	Unid.	25,00	3.000,00
0211050059 – Eletroencefalografia com mapeamento cerebral quantitativo (quando solicitado)	120	Unid.	25,00	3.000,00

2.7 - As quantidades de exames são estimativas anuais e serão solicitados de acordo com a necessidade, verificada quando da consulta do usuário, conforme Anexo I - Termo de Referência.

3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Para fins de habilitação neste Chamamento Público, o interessado deverá apresentar a documentação dentro de **ENVELOPE** lacrado, não transparente e identificado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

AO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2025
RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO E CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

3.1.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada, **na ordem sequencial prevista no item 3.2**, acompanhada do Requerimento para o credenciamento, conforme modelo apresentado no **Anexo II**, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

3.1.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em **cópia autenticada por Cartório Notarial** ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por **servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Sant'Ana do Livramento – RS**.

3.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

3.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

3.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar, cópia dos seguintes documentos:

3.2.1 **Dos Documentos:**

Pessoa Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

3.2.1.1 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com a sua proposta (capacidade instalada disponível para realização de procedimentos – **Anexo VII**), cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão no Anexo X;
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo IV);
- k) Cópia do Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária;
- l) Cópia completa do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);
- m) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- n) Requerimentos para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- o) Declarações dos Sócios e Diretores de que não sejam funcionários públicos contratados ou concursados ou em função de chefia/assessoramento na Área Pública de saúde no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no Estado do Rio Grande do Sul;
- p) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente à prestação de serviços requisitados no presente termo de referência;
- q) Declaração de capacidade instalada:
 - q.1) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações CBO;
 - q.2.) Declaração dos horários em que os profissionais serão disponibilizados à clientela do SUS, emitido pelo responsável legal;
 - q.3) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- S) Declaração de ISS e demais declarações constantes no termo de referência deste edital.

3.2.2. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.3 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

- 3.3.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.3.3 - Sócio ou acionista da pessoa jurídica que ao mesmo tempo seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4 Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for pertencente ao quadro permanente do Município ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

para qualquer cargo público. O credenciado que se enquadrar na situação prevista terá suspensão a respectiva atividade enquanto perdurar o impedimento, sem prévio aviso.

4 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

4.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos para realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício;

4.2 – Quando ocorrer alteração de seu quadro de profissionais, o credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde a documentação atual com as devidas modificações.

5 - DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

5.1 - Após análise de toda a documentação apresentada pelo solicitante do credenciamento, com parecer favorável da Comissão de Licitações e Comissão Especial, o processo será encaminhado a Sra. Prefeita Municipal, para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

5.2 - O resultado será publicado no Site Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.3 - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inhabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

5.3.1 - Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.3.2 - A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitações, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva divulgação em até 2 (dois) dias úteis.

5.4 - Sendo homologado o pedido de credenciamento, o interessado será julgado credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar o termo próprio “**CONTRATO**” contendo as cláusulas e condições previstas na minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

5.5 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante, de acordo com a disponibilidade financeira, e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

5.6 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscais relacionadas às condições de credenciamento.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta do instrumento contratual/Termo de Referência, anexos ao respectivo Edital.

7.2 - Após a convocação de cada credenciado dar-se-á início ao processo de contratação, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, para dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

7.4 - O extrato do instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado Site Oficial do Município conforme disciplina a Lei 14.133/2021.

7.5 - O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo contratado, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e/ou protocolos clínicos oficiais.

8 - DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

8.1 - A duração do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

8.2 - O Objeto poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

9 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de atendimentos/exames efetivamente realizados, por encaminhamento do município, e será fiscalizado pelo autorizador de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 Para o pagamento dos serviços a fatura deverá ser protocolada na secretaria municipal da Saúde até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação, para ser liquidada até o décimo dia útil do mês acima referido, conforme item 13 do Termo de referência Anexo I.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificada:

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4703 – Emendas Impositivas Legisl. Municipal – Emenda impositiva nº167 Vereador Cleber Custódio	1500 - 0040 - Recursos não Vinculados de Impostos	3339039 - Cód. Reduz. 89512

11 - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 Os serviços, quando do credenciamento, serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pela Comissão Técnica Especial de Chamamento Público e Contratos, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais e legais.

12 - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O termo de credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 137 a 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) A CONTRATADA poderá fazer o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação à Secretaria requerente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.
- b) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;
- c) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega/execução/imperícia em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- d) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- e) cobrança de taxas indevidas, pela realização dos serviços já contratados.

12.2 - Qualquer usuário é parte legítima para denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, devendo informar a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital de Credenciamento e deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações e Contratos; devendo ser enviadas eletronicamente para o e-mail pmlicitacoes@yahoo.com.br com título que permita a sua identificação ao presente Edital.

13.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designado novo período para a realização do credenciamento.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A critério da autoridade superior o presente chamamento público poderá ser:

- a) adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

14.2 - A Comissão que atuará no Credenciamento poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

14.3 - **O CONTRATADO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4 - O procedimento licitatório, do qual faz parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta de contrato, foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição, em especial a Minuta de Contrato e o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.6 - Os resultados das análises dos documentos de habilitação dos interessados serão publicados no Site Oficial do Município de Sant'Ana do Livramento.

14.7 - É de responsabilidade da interessada a consulta ao endereço eletrônico www.sdolivramento.com.br, no menu "Editais e Licitações", modalidade "Chamamento Público", para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data do credenciamento.

14.8 - As solicitações de esclarecimento, dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser encaminhadas por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Canabarro, 740, via Correios ou pelo e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br em horário de expediente (07h30min às 13h30min).

14.9 - Maiores informações e edital serão fornecidas na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Brigadeiro Canabarro, 740 ou pelo telefone: (55) 991781244 ou ainda: site: www.sdolivramento.com.br, link Licitações/ Prefeitura Municipal.

14.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

14.11 São anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Anexo II - Modelo solicitação Credenciamento;
- c) Anexo III - Proposta;
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Declaração de Ciência dos Termos do Edital;
- f) Anexo VI - Declaração de Ausência de Incompatibilidade de Cargos e Funções;
- g) Anexo VII - Declaração de Atendimento às Condições Técnicas Específicas;
- h) Anexo VIII - Termo de Disponibilidade de Prestação de Serviço;
- i) Anexo IX - Declaração de ISS;
- j) Anexo X - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII DA CF;
- l) Anexo XI - Declaração de que a Proposta Compreende a Integralidade dos Custos Relativos ao Serviço
- j) Anexo XII - Minuta do Contrato

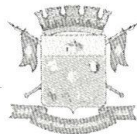
Sant'Ana do Livramento - RS, 18 de Agosto de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação, por meio de credenciamento, de empresa para a prestação de serviços especializados para a realização de exames de eletroencefalograma (EEG), com fornecimento de laudos médicos, de forma a atender à demanda dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, temos uma demanda reprimida de 15 usuários que necessitam do EEG, e o Município de Sant'Ana do Livramento não realiza, nem mesmo pela rede privada. A ausência da realização do exame no local obriga pacientes a buscar outros municípios, gerando custos de deslocamento e atrasos no diagnóstico. Considerando que o EEG é solicitado pelo neuropediatra e pelo neurologista que atende os adultos, sempre que necessário, o que indica que aumentará a demanda.

Ter a disponibilidade do EEG, pela Secretaria Municipal de Saúde, garante que todos, especialmente os mais vulneráveis, possam realizar o exame sem custos; fortalece a rede de saúde, ampliando a oferta de serviços especializados e melhorando a resolutividade do sistema; possibilita o diagnóstico precoce e viabiliza a agilidade do tratamento; fortalece a Atenção Básica complementando o cuidado integral da saúde e aumentando a eficiência do SUS; previne complicações através dos diagnósticos rápidos, reduzindo agravamentos e internações desnecessárias.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa credenciada deverá realizar exames de eletroencefalograma (EEG), abrangendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

3.1. Exames a serem realizados:

- EEG de rotina em vigília;
- EEG com privação de sono;
- EEG com foto estimulação e hiperventilação;
- EEG prolongado conforme necessidade clínica;
- EEG com mapeamento cerebral quantitativo (quando solicitado).

3.2. Condições de execução dos exames:

- Os exames deverão ser realizados nas dependências da contratada em ambiente apropriado, em local silencioso ou com isolamento acústico adequado e controle de luminosidade para garantir a qualidade dos registros.
- Os equipamentos utilizados deverão ser digitais e possuir no mínimo 21 canais, com tecnologia de alta resolução e conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização dos exames, como eletrodos descartáveis, pasta condutiva, álcool 70%, papel para impressão, entre outros.
- O exame deverá ser conduzido por profissional técnico habilitado, sob supervisão de médico neurologista.

3.3. Fornecimento de laudos médicos:

- Os laudos deverão ser emitidos por médico especialista em neurologia ou neurofisiologia clínica, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- O prazo máximo para entrega dos laudos será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do exame.
- Os laudos deverão ser entregues em meio digital e/ou impresso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4 – REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos da empresa:

- Estar regularmente registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a prestação dos serviços.
- Possuir Alvará de Funcionamento válido, expedido pela Vigilância Sanitária local.
- Demonstrar experiência mínima de **3 (três) anos** na realização de exames de eletroencefalograma, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.
- Disponibilizar atendimento em local de fácil acesso e adequado às necessidades dos pacientes do SUS.

4.2. Requisitos da equipe técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

- Contar com equipe composta por profissionais habilitados e regularmente registrados nos respectivos conselhos de classe (médico neurologista, técnicos em neurofisiologia ou enfermagem).
- Assegurar a capacitação contínua dos profissionais para garantir a qualidade dos serviços prestados.

4.3. Requisitos dos equipamentos:

- Equipamentos de EEG com registro na ANVISA e manutenção periódica comprovada.
- Disponibilidade de equipamentos para atendimento de pacientes com necessidades especiais (ex.: pediátricos, idosos, pessoas com deficiência).

5 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal e relatório de exames realizados, devidamente conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- O valor será estabelecido por exame realizado, conforme tabela SUS vigente ou acordo especificado no contrato.

6 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá solicitar auditorias e verificações in loco sempre que necessário.

7 – PENALIDADES

- O descumprimento das condições estabelecidas implicará em penalidades conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Prestação dos serviços na unidade da contratada (in loco na clínica/laboratório)

- Os pacientes serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização dos exames na **unidade da empresa contratada**.
- A contratada deverá garantir estrutura física adequada, de fácil acesso, **localizada dentro do município**, respeitando as condições de deslocamento dos pacientes do SUS.
- O atendimento deverá ocorrer mediante agendamento prévio, com disponibilidade de horários compatíveis com a demanda da Secretaria.
- A contratada será responsável pelo transporte seguro dos resultados, garantindo a confidencialidade das informações.

8.2 Prestação dos serviços na unidade de saúde pública (deslocamento da equipe móvel)

- Não haverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br**

8.3 Prestação híbrida (mista)

- Não haverá

8.4 Atendimento por telemedicina (para laudos e segunda opinião médica)

- Os exames serão realizados presencialmente, mas a emissão dos laudos médicos poderá ser feita remotamente por médicos especialistas, garantindo agilidade e otimização dos recursos disponíveis.
- A contratada deverá garantir uma plataforma segura para o envio digital dos exames e recebimento dos laudos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- O prazo de entrega dos laudos deverá ser mantido conforme estipulado no contrato.

A escolha da forma de prestação dos serviços deverá considerar fatores como:

- Acessibilidade para os pacientes na unidade contratada;
- Custos e logística de execução;
- Necessidade de atendimento a grupos prioritários (crianças, idosos, PCDs).

8.5 Critérios para distribuição dos serviços

8.5.1 Lista de espera organizada e transparente:

- Os pacientes deverão ser incluídos em uma lista de espera gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, com critérios de chamada organizados por **data de solicitação e prioridade clínica**.
- A contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre o andamento da fila de espera, garantindo a transparência do processo.

8.5.2 Critério de prioridade clínica:

- A distribuição deverá considerar a gravidade e a urgência do quadro clínico, priorizando pacientes com suspeita de condições neurológicas graves, como epilepsia, distúrbios do sono, e outras condições que necessitam de diagnóstico ágil.

8.6 Modalidades de distribuição dos serviços

8.6.1 Atendimento fixo em unidade da contratada:

- Os exames serão agendados e distribuídos conforme disponibilidade de horários na unidade da empresa contratada, garantindo um fluxo contínuo de atendimento.
- A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por orientar os pacientes sobre datas e locais do exame.

8.7 Responsabilidades da contratada na distribuição dos serviços

- Manter disponibilidade adequada de horários para atendimento conforme o planejamento da Secretaria.
- Garantir estrutura operacional e equipe suficiente para atender a demanda conforme distribuição definida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

- Informar imediatamente qualquer dificuldade operacional que impacte a execução dos serviços.
- Elaborar relatórios periódicos com dados sobre o número de exames realizados, pacientes atendidos e pendências, visando ajustes na distribuição se necessário.

A definição da estratégia de distribuição deve ser feita em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os serviços atendam de forma eficaz e equitativa toda a população do município.

9 – LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Conforme as exigências da Secretaria Municipal de Saúde e as adequações dos credenciados, os exames deverão ser realizados na clínica ou laboratório da empresa, localizada dentro do município.

10 – DOS QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL

Os valores estimados para os serviços requeridos neste Termo de Referência deverão ser pesquisados e redigidos em documento próprio de pesquisa de preços pelo setor de Compras da SMS. Abaixo os serviços necessários requeridos por meio deste documento:

EXAME ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	
TIPO	Qtd total
EEG de rotina em vigília	360
EEG com privação de sono	375
EEG com fotoestimulação e hiperventilação	120
EEG prolongado conforme necessidade clínica	120
EEG com mapeamento cerebral quantitativo (quando solicitado)	120

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

11.1 Execução dos Serviços

- Realizar exames de eletroencefalograma conforme a demanda da Secretaria de Saúde, respeitando as normas técnicas e protocolos do SUS.
- Garantir a qualidade técnica dos exames, utilizando equipamentos devidamente calibrados e em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Conselho Federal de Medicina (CFM).
- Emitir laudos médicos assinados por profissional médico especializado (neurologista ou neurofisiologista), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

- Disponibilizar os laudos em formato físico e digital dentro do prazo estipulado no contrato.
- Garantir atendimento humanizado e adequado ao perfil dos pacientes do SUS.
- Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos exames e entrega dos laudos.
- Manter sigilo e confidencialidade das informações dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Fornecer relatórios mensais detalhados de atendimentos realizados, com informações quantitativas e qualitativas.

11.2 Recursos Humanos

- Assegurar que os profissionais envolvidos na realização dos exames possuam qualificação e registro profissional necessários.
- Disponibilizar equipe técnica para a realização dos exames.
- Garantir capacitação e atualização contínua dos profissionais conforme avanços tecnológicos e diretrizes médicas.

11.3 Infraestrutura e Equipamentos

- Fornecer e manter equipamentos em condições adequadas de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva regular.
- Garantir um ambiente adequado para a realização dos exames, com conforto e segurança para os pacientes.
- Dispor de sistemas de armazenamento seguro de dados e imagens, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.4 Prazos e Atendimento

- Cumprir os prazos para agendamento, realização dos exames e entrega dos laudos conforme estabelecido no contrato.
- Garantir atendimento humanizado e acessível aos usuários do SUS, incluindo pessoas com deficiência.
- Manter disponibilidade de atendimento em horários compatíveis com a demanda da Secretaria de Saúde.

11.5 Gestão e Relatórios

- Apresentar relatórios periódicos sobre a realização dos exames, indicando o número de atendimentos, tempo de entrega dos laudos e eventuais intercorrências.
- Participar de reuniões e auditorias convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Disponibilizar canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico.

11.6 Obrigações Legais e Regulamentares

- Cumprir todas as normas sanitárias, trabalhistas e fiscais aplicáveis à prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br**

- Manter os documentos exigidos em dia, como alvarás sanitários, licenças de funcionamento e certificados de calibração dos equipamentos.
- Respeitar a confidencialidade e sigilo das informações dos pacientes, conforme a legislação vigente.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Fornecimento de Informações e Demandas

- Encaminhar solicitações de exames com todas as informações necessárias para a correta realização do procedimento, como dados do paciente, requisição médica e justificativa clínica.
- Definir o volume estimado de exames a serem realizados dentro do prazo contratual, com possibilidade de ajuste conforme a demanda real.
- Especificar requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução adequada do serviço.

12.2 Acompanhamento e Fiscalização

- Nomear um fiscal do contrato, responsável por acompanhar a execução do serviço e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais.
- Realizar auditorias e inspeções periódicas, verificando a qualidade dos exames, o cumprimento dos prazos e as condições de atendimento aos usuários.
- Aplicar penalidades, caso identificadas irregularidades ou descumprimento contratual, conforme previsto na legislação e no contrato.
- Exigir a prestação de contas, como relatórios de produção e indicadores de qualidade, de acordo com os critérios estabelecidos.

12.3 Infraestrutura e Suporte Administrativo

- Garantir o suporte administrativo para viabilizar a comunicação entre as partes, como encaminhamento de listas de pacientes e controle de filas de espera.

12.4 Obrigações Financeiras

- Efetuar os pagamentos à empresa contratada conforme os valores estabelecidos no contrato e as condições de execução do serviço, respeitando prazos e trâmites administrativos.
- Analisar e validar as faturas apresentadas, garantindo que correspondam aos serviços efetivamente prestados.
- Prestar esclarecimentos financeiros, quando solicitados pela empresa, e regularizar eventuais pendências que possam impactar a continuidade dos serviços.

12.5 Comunicação e Atendimento aos Usuários

- Informar aos pacientes sobre datas e locais dos exames, fornecendo as orientações necessárias para o preparo prévio, se aplicável.
- Receber reclamações ou sugestões dos usuários sobre os serviços prestados e encaminhá-las à empresa contratada para eventuais ajustes ou melhorias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br**

- Divulgar os serviços disponíveis, de forma transparente, para garantir o acesso adequado da população.

12.6 Obrigações Legais e Regulatórias

- Assegurar o cumprimento da legislação vigente, incluindo normas do SUS, Lei 14.133/2021, normas sanitárias e de proteção de dados (LGPD).
- Zelar pelo sigilo das informações dos pacientes, respeitando os princípios de confidencialidade e privacidade no tratamento de dados.
- Cooperar com órgãos de controle e fiscalização, fornecendo documentos e informações necessárias sempre que requisitado.

Essas obrigações garantem que a contratação ocorra de forma transparente, eficiente e com qualidade na prestação dos serviços aos usuários do SUS do município de Santana do Livramento-RS.

13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal de contrato: Catiane Pacheco Ramos - Matrícula 224831 – Enfermeira Coordenadora da Atenção Especializada e Saúde Mental.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Forma de pagamento

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período.
- Os pagamentos serão realizados via transferência bancária para conta indicada pela empresa contratada, devidamente cadastrada no sistema financeiro da Prefeitura.
- O valor pago será correspondente aos serviços efetivamente realizados e comprovados, de acordo com os preços unitários estabelecidos no contrato.

14.2 Documentação exigida para pagamento

A contratada deverá apresentar a seguinte documentação para fins de pagamento:

- Nota fiscal eletrônica (NF-e), devidamente preenchida e em conformidade com os serviços prestados.
- Relatório detalhado dos atendimentos, contendo:
 - Nome do paciente;
 - Data da realização do exame;
 - Código do procedimento conforme Tabela SUS (se aplicável);
 - Assinatura do responsável técnico pelos exames.

Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) federal, estadual e municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

14.3 Prazos para pagamento

- O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias** após a entrega da documentação exigida e aprovação da prestação dos serviços pela Secretaria de Saúde.
- Em caso de necessidade de correção na documentação, o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização dos documentos pela empresa contratada.

14.4 Condições para suspensão ou glosa de pagamento

A Secretaria Municipal de Saúde poderá suspender ou glosar (não pagar total ou parcialmente) os valores nos seguintes casos:

- Identificação de irregularidades na execução dos serviços, como exames não realizados ou laudos fora dos padrões técnicos exigidos.
- Descumprimento de prazos estabelecidos para entrega dos laudos médicos.
- Falta de comprovação de regularidade fiscal, impedindo a realização do pagamento conforme exigências legais.

14.5 Penalidade e glosas

O pagamento poderá ser retido ou ajustado em caso de:

- Descumprimento parcial ou total do contrato, como atrasos na entrega dos laudos ou realização inadequada dos exames.
- Irregularidades na documentação fiscal ou trabalhista apresentada pela contratada.
- Incompatibilidade entre a produção informada e a realizada, mediante auditoria ou fiscalização.
- Glosas serão aplicadas proporcionalmente aos serviços não realizados ou realizados fora das especificações contratuais.

14.6 Reajuste e atualização de valores

- Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de **12 (doze) meses**, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
- Os preços contratados são **fixos e irreajustáveis**, salvo previsão expressa no contrato que permita reajuste, repactuação ou revisão, nos termos da legislação vigente.
- Qualquer revisão deverá ser solicitada e justificada pela contratada, com comprovação documental, e estará sujeita à análise e aprovação da contratante.

14.7 Penalidades por atraso nos pagamentos

- Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, poderão ser aplicadas correções monetárias conforme índice previsto no contrato, respeitando os limites da legislação vigente.
- A contratada poderá solicitar esclarecimentos formais sobre eventuais atrasos, devendo ser atendida pela Secretaria dentro de um prazo razoável.

14.8 Disposições adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

- Os pagamentos serão realizados via transferência bancária para a conta indicada pela contratada no contrato, devendo ser uma conta de titularidade da empresa.
- Eventuais atrasos no pagamento, desde que não ocasionados por falhas da contratada, estarão sujeitos à aplicação de correção monetária com base no índice estabelecido no contrato.

Essas condições de pagamento visam estabelecer critérios claros e transparentes para a realização dos pagamentos devidos ao contratado, garantindo a regularidade e pontualidade nos repasses financeiros e o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses prorrogável por até 60 (sessenta) meses podendo ser ativado e/ou apostilado quanto houver alteração da demanda.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento nas dotações orçamentárias fornecidas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Será respeitado o preconizado na Lei nº 14.133/21 e a legislação do Sistema Único de Saúde e as que ainda se aplicarem a este Termo de Referência.

Sant'Ana do Livramento, 28 de março de 2025.

Catiane Pacheco Ramos
COREN-RS 315.947-ENF

Maurílio Fernandes Neto
Escriturário
Matrícula 233241

Maurílio Fernandes Neto
Matr. 233241
Escriturário

Catiane Pacheco Ramos

Catiane Pacheco Ramos
Matr. 224831
Enfermeira – Coordenadora MAC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2025

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA INTERESSADA:

CNPJ: _____

Endereço: _____

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF nº _____, vem manifestar interesse em participar do edital em epígrafe, que objetiva o credenciamento de prestadores de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas aos usuários do SUS, no âmbito do município de Sant'Ana do Livramento/RS, estando ciente de todas as regras nesta estabelecida. Outrossim, confirma-se o atendimento das condições estabelecidas no referido edital, sendo o responsável ora indicado designado para rubricar documentos, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e, ainda, assinar atas.

Sant'Ana do Livramento - RS, ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n°/2025

ANEXO III

PROPOSTA – Programação Estabelecida para a Assistência

_____ (Nome do estabelecimento), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ município de Sant'Ana do Livramento/RS, vem por seu representante legal, _____ (nome, apresentar documento que comprove a representatividade) inscrito no CPF sob o n.º _____, apresentar seu interesse em cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços abaixo arrolados, com o respectivo quantitativo máximo de que dispõe.

Procedimentos Constantes no Termo de Referência	Quantitativo mensal	Quantitativo anual

Sant'Ana do Livramento - RS , ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O Sr, portador da Carteira de Identidade nº _____ SJS/____ e inscrito no CPF sob nº _____, na qualidade de representante legal da proponente no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2025**, DECLARA que a **EMPRESA** _____ não recebeu do Município de Sant'Ana do Livramento ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Sant'Ana do Livramento - RS, _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, ____ (nome da instituição), CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, tendo em vista o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº/24**, cujo objeto é atender a demanda dos usuários SUS do Município de Sant'Ana do livramento/RS pelo serviço de análises clínicas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita as condições e termos do Edital em epígrafe, que concorda com a remuneração dos serviços ditada pela Tabela do SUS, que está de acordo com o programa de repasse financeiro disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde e que tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras e disposições éticas e técnicas do respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional, bem como segue as normas fixadas pelo Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da secretaria Municipal de Saúde. Declara ainda, para o mesmo fim, que todas as informações prestadas no presente certame são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações fornecidas.

Sant'Ana do Livramento - RS, _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio, diretor ou funcionário que exerça Cargo (Servidor Público) ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamada Pública.

Sant'Ana do Livramento, ____ / ____ / ____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

Declaro, para os fins de cumprimento das obrigações contidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2025**, que a organização, infraestrutura, recursos humanos, equipamentos e instrumentais laboratoriais, bem como o horário de atendimento da _____, CNPJ nº, são adequados à realização do objeto do presente certame e estão em conformidade com a legislação vigente.

Sant'Ana do Livramento - RS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2025

ANEXO VIII

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Declaro, para os fins de cumprimento das obrigações contidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº/2025, a disponibilidade da empresa _____ para prestar os serviços objeto do presente credenciamento, estando à disposição da Administração para assinatura do Contrato em caso de habilitação.

Sant'Ana do Livramento - RS ____ de ____ de 2025.

Assinatura

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº _____, Inscrição Municipal nº _____, estabelecida à (Rua, Av. etc) _____, **DECLARA** que nos serviços prestados ao município de Sant'Ana do Livramento, ocorre retenção de ISS com alíquota de _____%, conforme previsto (base legal) _____. Em sendo a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

Declaro, para fins de credenciamento no chamamento público realizado pelo Município de Sant'Ana do Livramento, por intermédio da Secretaria da Saúde, que a empresa _____ cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88 (Trabalho de Menor).

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2025

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS RELATIVOS AO
SERVIÇO**

Declaro, para fins de credenciamento no chamamento público realizado pelo Município de Sant'Ana do Livramento, por intermédio da Secretaria da Saúde, que a empresa _____ acata que o pagamento pelos procedimentos realizados e aprovados pela Secretaria da Saúde, com base nos valores da Tabela do SUS, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da documentação.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7515/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DA SAÚDE - PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EEG (ELETROENCEFALOGRAMA) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Contrato celebrado entre o Município de Sant'ana do Livramento, RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresasito na Rua....., N.º....., na cidade de, Bairro....., CEP, E-mail:....., Telefone:....., inscrita no CNPJ n.ºrepresentada neste ato por seu....., CPF n.º doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto. Considerando as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais; e, em especial, as regras estabelecidas no Edital - Chamamento Público 0005/2025. As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados a serem prestados pelo **CONTRATADO**, na área de **serviço de EEG - Eletroencefalograma**, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no presente instrumento e termo de referência, garantindo a continuidade do tratamento ao usuário do SUS quando regulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição Procedimento SIGTAP	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	0211050024 – Eletroencefalografia em Vigília	360	Unid.	11,34	4.082,40
02	0211050024 – Eletroencefalografia com privação de sono	375	Unid.	11,34	4.252,50
03	0211050032 – Eletroencefalografia com fotoestimulação e hiperventilação	120	Unid.	25,00	3.000,00
04	0211050040 – Eletroencefalografia prolongado conforme necessidade clínica	120	Unid.	25,00	3.000,00
05	0211050059 – Eletroencefalografia com mapeamento cerebral quantitativo (quando solicitado)	120	Unid.	25,00	3.000,00

1.2. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da **CONTRATADA/CREDENCIADA**, em dependência própria com capacidade instalada e responsabilidade técnica, devidamente estabelecidos, com utilização de seus equipamentos, mediante encaminhamento do serviço médico da rede básica, mantido pelo município, e após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, anexo.

1.3. A utilização dos serviços credenciados será de acordo com a necessidade/demanda indicada pela SMS, conforme a previsão e os limites orçamentários definidos para o presente objeto e a programação físico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

1.4. Os contratos oriundos deste credenciamento poderão ser prorrogados para os exercícios seguintes, por acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 14.133/2021, arts. 105 ao 107.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados por....., situada na Rua, nº, Bairro –....., com Alvará de Licença, expedido pela Equipe de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sob o nº, sob a Responsabilidade Técnica do(a) Dr(a)., registrado no Conselho Regional de, sob o nº, conforme abaixo discriminado:

I – **ÁREA FÍSICA**, conforme declarado no processo de Chamamento Público nº 0005/2025.

II – **EQUIPAMENTOS**, conforme declarado no processo Chamamento Público nº 0005/2025.

III – **RECURSOS HUMANOS**, conforme declarado no processo Chamamento Público nº 0005/2025.

IV – **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**; Sant'Ana do Livramento/RS

De segunda à sexta-feira	Manhã	Tarde
	Das.....h às.....h	Das.....h às.....h

2.2. Na distribuição dos serviços ora credenciados será respeitada a proporcionalidade referente a capacidade instalada declarada.

2.3. Os procedimentos são aqueles reconhecidos pelo SUS.

2.4. Todos os encaminhamentos para os serviços credenciados deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizado e assinado pelo responsável da Secretaria requerente.

2.5. Os credenciados deverão emitir os laudos dos exames e os comprovantes de atendimentos realizados devidamente assinados, por responsável técnico habilitado, contendo todas as informações previstas nas normativas de Saúde Pública.

2.6. Os serviços devem ser prestados no mês de emissão das solicitações de exames, sendo vedado o agendamento de exames para o mês posterior, excetuando-se as solicitações de exames encaminhadas a partir do primeiro dia útil da última semana de cada mês, nos casos de:

a) preenchimento da quota mensal (teto físico) do credenciado; ou

b) não haver tempo hábil para a realização dos serviços no mês em que a solicitação de exame for apresentada, pelo usuário do SUS, ao credenciado.

2.7. O credenciado deverá informar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS, quando ocorrer o preenchimento de suas quotas/tetos físicos para que estes sejam remanejados a outro prestador caso haja mais de um credenciado no mesmo serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará, **mensalmente**, ao **CONTRATADO**, pelos Serviços de EEG efetivamente prestados, tendo em conta o número de exames realizados, os valores constantes na cláusula primeira deste contrato, sendo os limites quantitativos aqueles também estabelecidos no item 1.1 e já explicitados no termo de referência.

3.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

3.3. Não haverá repasse de valores relativos ao custeio de transporte, alimentação, hospedagem e outros, inclusive encargos sociais e tributários, sendo de total responsabilidade dos credenciados o provimento destes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar os serviços previstos no Anexo I deste edital, somente mediante a emissão da "ordem de fornecimento" e/ou Empenho, emitidos pela Secretaria Municipal requerente.

4.2. O prazo para pagamento será de até 15 dias após a entrega da documentação exigida e, aprovação da prestação dos serviços pela Secretaria requerente.

4.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

- 4.6.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.
- 4.7.** Os pagamentos a serem efetuados em favor do CONTRATADO, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 4.8.** As instituições dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 4.9.** O CONTRATANTE poderá reter, do valor da fatura do CONTRATADO, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- 4.10.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
- 5.2.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.
- 5.3.** O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.
- 5.4.** Para fins de cumprimento do art. 117, e §§ da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE designa a Sra. Catiane Pacheco Ramos - Matrícula nº 224831, o Sr. Adalberto Rossés - Médico – Matrícula 502181; a Sra. Patricia Friske Schwiderke - Enfermeira – Matrícula 224851; a Sra. Deise Cogo – Farmacêutica – Matrícula 221921; a Sra. Elisângela de Menezes Furtado Guedes – Fiscal Sanitária – Matrícula 221521; o Sr. Iovan Siqueira de Lima Abreu - Diretor de Setor - Matrícula 821831, o Sr. Sandro Luís Rodrigues Meleu - operário - Matrícula 209111 para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 6.2.** O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a)** advertência;
 - b)** multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço;
 - c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão quantidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.
- 6.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 6.5.** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" destas cláusulas também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos ou entes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

6.6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.7. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

II. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

III. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

IV. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

V. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.

VI. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

6.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

6.9. A multa prevista na letra b, desta cláusula, corresponde a 10% (dez por cento) do valor MÉDIO pago pelo contratante ao contrato nos últimos 06 meses, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

6.10. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Sexta.

7.2. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

8.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.2. Da decisão do CONTRATANTE em rescindir o presente contrato, cabe ao CONTRATADO o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.3. Sobre o pedido de reconsideração, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificada:

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4703 – Emendas Impositivas Legisl. Municipal	1500 - 0040 - Recursos não Vinculados de Impostos	3339039 - Cód. Reduz. 89512

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. A duração do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de noventa (90) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.2. O Objeto poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no arts. 124 ao 127 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

12. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

12.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- I.** Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidores especialmente designados, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- II.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- III.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- IV.** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- V.** Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato
- VI.** Realizar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo credenciado/contratado

13.2. O CONTRATADO se obriga a:

- I.** Os atendimentos só poderão ser realizados pelo prestador contratado em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desqualificação do serviço para continuidade da prestação contratada;
- II.** O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais usuários, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato qualquer tipo de discriminação;
- III.** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato, não gerando nenhum compromisso a contratante;
- IV.** O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
- V.** O CONTRATADO não poderá cobrar do beneficiário do serviço, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços solicitados nos termos deste edital.
- VI.** O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao beneficiário do serviço ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. O presente contrato será publicado, por extrato, no Site Oficial Municipal, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto pactuado neste instrumento, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora ajustadas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este termo, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

- 15.1.** Edital do Chamamento Público nº 0005/2025, com todos os seus Anexos;
15.2. É vedada a terceirização do objeto deste instrumento
15.3. As partes elegem o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
15.4. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Sant'Ana do Livramento, de de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADA